editora
Brasil Nordeste
Uma empresa parceira da escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 006
Proc. nº 041/21
Ass. nº

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI

Proposta que entre si fazem, a Empresa **BRASIL NORDESTE LTDA** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA** para fornecimento de Livros da Rede de Ensino Infantil abaixo discriminado.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIT.	VALOR
9788510082334	TIC - TAC É TEMPO DE APRENDER - ED. INF.01 ED.2020 (E ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017)	120	R$ 126,00	R$ 15.120,00
9788510083102	TIC - TAC É TEMPO DE APRENDER - ED.INF.02 ED.2020 (E ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017)	122	R$ 129,00	R$ 15.738,00
9788510083263	TIC - TAC É TEMPO DE APRENDER - ED. INF.03 ED.2020 (E ACORDO COM BNCC RES. Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017)	118	R$ 129,00	R$ 15.222,00
				R$ 46.080,00

R$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais)

Declaramos expressamente que nossos preços oferecidos estão inclusos as despesas das prestações dos serviços, incluindo: frete, encargos, taxas, seguros, impostos e benefícios

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
PRAZO DE ENTREGA: 20 (Vinte) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: A Combinar

Teresina, 03 de Março de 2021

BRASIL NORDESTE LTDA
Antonio Eliano Freitas Campelo
Sócio Administrador

Aos cinco dias do mês de maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
Folha nº 004
Proc. nº 041/21
Ass. nº

GRAFSET

Ata de reunião para a escolha do livro didático da Educação Infantil 2

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, loco, digo, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaueira-PI, localizada na rua Ludgero de França Teixeira, S/N, Centro, os conselheiros das escolas municipais Antônio Holanda Cavalcante e Creche Izabel Leitão para tratar da escolha do livro didático do ano letivo de 2021, ficando decidido por unanimidade adotar a nova coleção tic-tac é tempo de aprender (versão integrada), da autora Vilza Carla, lançada no ano de 2020, da editora do Brasil, nos volumes I, II e III. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes. Rosinalva Soares de Sousa, Virliane Batista Ribeiro, Gilsalete de Moura Luz, Rejany Santos da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 008
Proc. nº 041/21
Ass. nº [illegible]

GRAFSET


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.581.866 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/11

NOME
ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPÊLO

FILIAÇÃO
MARIA HELENA DE FREITAS CAMPÊLO
FRANCISCO MARIO CAMPÊLO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
FORTALEZA-CE 02/05/1974

DOC. ORIGEM MATRICULA: CERT.NASC.
020420015519741003430900289269 77
CPF EXP FORTALEZA CE 27/01/10
TERESINA - PI
435.290.893-20 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Cartório Themístocles Sampaio
2º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. _____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 11/02/2021.
SELO: ABW42311-MQVC - www.tjpi.jus.br/portalextra

KELLY DE ABREU VALVERDE-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:307
RG

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Kelly de Abreu Valverde
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 004
Proc. nº 041/21
Ass. nº

Câmara Brasileira do Livro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 010
Proc. nº
Ass. nº

Prefeitura Municipal de Itaueira, Itaueira - PI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora do Brasil S/A, sita na Rua Conselheiro Nébias, 887, Campos Elíseos - 01203001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60657574000169, filiada a esta Câmara sob o nº 1038. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a Brasil Nordeste Ltda, sita Rua Lisandro Nogueira, 1477 - Centro - 64.000-200 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.940/0001-97 e Inscrição Estadual nº 1945023333 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: TIC - TAC É TEMPO DE APRENDER - ED. INF.01
    Autor: Vilza Carla
    ISBN: 9788510082334

02. Obra: TIC - TAC É TEMPO DE APRENDER - ED. INF.02
    Autor: Vilza Carla
    ISBN: 9788510083102

03. Obra: TIC - TAC É TEMPO DE APRENDER - ED. INF.03
    Autor: Vilza Carla
    ISBN: 9788510083263

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2021

VÁLIDO ATÉ 24/08/2021

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no http://www.cbl.org.br/validacao-carta e digite o código 11931.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUERA
Folha nº 011
Proc. nº 94/21
Ass. nº

Editora do Brasil

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Editora do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 60.657.574/0001-69, com sede na Rua Conselheiro Nébias, n.º 887, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01202-001, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Comercial, Sr. Bernardo Pilher Musumeci, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.094.103-6 SSP-RJ, inscrito no CPF sob nº 079.572.557-44, declara para os devidos fins que, a empresa **BRASIL NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.940/0001-97, com sede em Teresina/PI, na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, CEP 64000-200, **é sua representante exclusiva** autorizada a distribuir e comercializar todos os livros constantes na lista de preços e/ou catálogo de literatura desta Editora, **desde 2002, no Estado do Piauí, permanecendo como sua distribuidora até a presente data**, conforme Contrato de Distribuição de Livros, firmado em 27/05/2019, por prazo indeterminado.

A presente declaração **será assinada eletronicamente**, pela plataforma disponibilizada pela **EDITORA DO BRASIL, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001** e demais alterações posteriores, garantida sua eficácia, sendo que a sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

Editora do Brasil S/A
Bernardo Pilher Musumeci
Diretor Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 012
Proc. nº 041/21
Ass. nº

Exclusividade Brasil Nordeste 2021.pdf

Assinaturas

ELAINE DE LANES PINTO TEIXEIRA

BERNARDO PILHER MUSUMECI

Gisele Correa da Silva

Antônio Elânio Freitas Campêlo

Log

Operador com email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 criou este documento número 966bed60-cb2e-451b-9d5b-fedb3941dbb7. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2021 (14:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Operador com email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: elaine.lanes@editoradobrasil.com.br, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ELAINE DE LANES PINTO TEIXEIRA e CPF 753.761.806-20.

Operador com email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BERNARDO PILHER MUSUMECI e CPF 079.572.557-44.

Operador com email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: gisele.correa@editoradobrasil.com.br, para assinar para acusar recebimento, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gisele Correa da Silva e CPF 355.794.568-59.

Operador com email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 adicionou à Lista de Assinatura: elanio@brasilnordeste.com.br, para assinar para acusar recebimento, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio Elânio Freitas Campêlo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 013
Proc. nº 041/21
Ass. nº

Operador com email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br na Conta a2c9ff15-f0ae-40d6-9409-b6d678ce5562 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2021 (14:30).

ELAINE DE LANES PINTO TEIXEIRA assinou como validador. Pontos de autenticação: email elaine.lanes@editoradobrasil.com.br (via token). CPF informado: 753.761.806-20. IP: 187.182.203.254. Componente de assinatura versão 1.96.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

BERNARDO PILHER MUSUMECI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br (via token). CPF informado: 079.572.557-44. IP: 187.112.10.106. Componente de assinatura versão 1.96.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Gisele Correa da Silva assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: email gisele.correa@editoradobrasil.com.br (via token). CPF informado: 355.794.568-59. IP: 200.201.128.38. Componente de assinatura versão 1.96.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Antônio Elânio Freitas Campêlo assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: email elanio@brasilnordeste.com.br (via token). IP: 179.70.191.152. Componente de assinatura versão 1.96.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 966bed60-cb2e-451b-9d5b-fedb3941dbb7.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUEIRA
Folha nº 014
Proc. nº 04/21
Ass. nº

CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: BRASIL NORDESTE LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. ANTONIO ELÂNIO FREITAS CAMPÊLO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 90003020520 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 435.290.893-20; e a Sra. ONDINA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 98002169585 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 433.891.473-49, ambos residentes e domiciliados na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua Bernardo Melo, nº 2771, bairro Acarape, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade girará sob a denominação social de BRASIL NORDESTE LTDA, e terá sede e foro nesta Capital na Rua Álvaro Mendes, nº 1481 bairro Centro, CEP 64000-060, Estado do Piauí.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda – A sociedade terá por objeto social o COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Cláusula terceira – O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Quantidade de quotas	Valor
ANTONIO ELÂNIO FREITAS CAMPÊLO	27.000	R$ 27.000,00
ONDINA PEREIRA DE OLIVEIRA	3.000	R$ 3.000,00
TOTAIS	30.000	R$ 30.000,00

Parágrafo primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919

Cláusula quarta – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula quinta – A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por qualquer um dos sócios, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, ficando a Gerência a cargo do sócio ANTONIO ELÂNIO FREITAS CAMPÊLO.

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4519 - Email: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves do Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. _____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABM42780-2NO www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. _____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABW42781-JSV2 - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143
CONTRATO SOCIAL
3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS José Hamilton A. Cardoso Escrevente Autorizado Teresina - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 012
Proc. nº 041/21
Ass. nº

Cláusula sexta – Fica facultado aos sócios-gerentes, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procuradores.

Cláusula sétima – Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula oitava – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social da empresa, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula nona – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos cotistas que detenham a maioria do capital social.

Cláusula décima – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento , mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo doze meses.

Cláusula décima primeira – As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30(trinta) dias.

Parágrafo primeiro – Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito da preferência.

Parágrafo segundo – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas, a terceiros.

Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Titulari Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. ____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABW42782-MKAS - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143
CONTRATO SOCIAL
3º OFÍCIO DE NOTAS
CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS José Hamilton A. Cardoso Escrevente Autorizado Teresina - PI
CARTORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL

Cláusula décima segunda – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escritos, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento, de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60(sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 016
Proc. nº 041/01
Ass. nº

Cláusula décima terceira – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quinta – Para fins do disposto no art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-26, de 06.01.2000, os sócios Sr. Antonio Elânio Freitas Campêlo e a Sra. Ondina Pereira de Oliveira, já qualificados, declararam, sob as penas da lei, que estão aptos a exercer o comércio e/ou a administração de sociedade mercantil em virtude de não condenação criminal.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Teresina(PI), 30 de Agosto de 2002.

Dr. Sérgio Augusto Pinheiro de Nascencio
ADVOGADO OAB - PI. N 1968/89
C.P.F. nº 278.448.143-91

Antonio Elânio Freitas Campelo
Antonio Elânio Freitas Campêlo
Sócio – Gerente

Ondina Pereira de Oliveira
Ondina Pereira de Oliveira
Sócia

Testemunhas:

Luis Gomes de Assis
Luís Gomes de Assis
RG 791.092 – PI

Maria da Cruz Gomes de Assis
Maria da Cruz Gomes de Assis
RG. 1.262.454 – PI

CART.NAILA BUCAR -2.OF.NOTAS E R.IMOVEIS
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR
RECONHEÇO por semelhança a firma de:
ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO.....
Teresina(PI), 09 de Agosto de 2004.
Fone: 221-7090 EM TEST DA VERDADE.
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST._____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABW42783-XLXL - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143
CONTRATO SOCIAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMEIRA
Folha nº 01/7
Proc. nº 011/21
Ass. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 018
Proc. nº 041/21
Ass. nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09 DA SOCIEDADE BRASIL NORDESTE LTDA

ANTONIO ELÂNIO FREITAS CAMPELO, brasileiro, Empresário, casado sob o regime separação total de bens, nascido em 02.05.1974, natural de Fortaleza - CE, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.866 SSP PI e do C.P.F. M.F nº 435.290.893-20, residente e domiciliado à Rua Cinco de Novembro, nº 2479, Bairro Horto Florestal, na cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP: 64.052-680, e

LUCIANA DOURADO PIRES, brasileira, casada sob o regime separação total de bens, empresária, nascida em Teresina Piauí no dia 18.05.1976, portadora da Carteira de Identidade n° 1.542.811 SSP –PI e do CPF n° 732.984.843-34, residente e domiciliada na Rua Cinco de Novembro, n° 2479, Horto Florestal, CEP: 64.052-680, em Teresina PI, únicos sócios da Empresa **BRASIL NORDESTE LTDA**, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº1436, Bairro Centro, CEP: 64.000-060, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE n. 2220023796 7**, em 05.09.2002 e Aditivo n. 01 em 02.06.2005, Aditivo 02 em 18.07.2005, Aditivo 03 em 15.08.2006, Aditivo n. 04 em 11.12.2007, Aditivo n. 05 de 12.12.2008 e Aditivo n. 06 de 05.11.2009, e Aditivo n. 07 em 17.03.2011 e Aditivo n. 08 em 15.06.2012 inscrita no **CNPJ 05.263.940/0001-97**, resolvem **alterar o Contrato Social mediante as seguintes Cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato a empresa passa a ter sua sede na Rua Lisandro Nogueira, n. 1477, Bairro Centro, CEP: 64.000-200, em Teresina-PI.

Consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação Social BRASIL NORDESTE LTDA, tem sua sede na Rua Lisandro Nogueira, n. 1477, Bairro Centro, Teresina – Piauí, CEP: 64.000-200

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária iniciou suas atividades em 30 de Agosto de 2002 no ato do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto:

47.61-0/01 Comercio Varejista de Livros.
47.61-0/02 Comércio Varejista de Jornais e Revistas
47.61-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
47.59-8/99 Comércio Varejista de Amperímetros, eletroscópio, pêndulo
85.99-6/04 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial
85.99-6/99 Assessoria e Consultoria em Pedagogia e Treinamento em Motivação e Melhoramento.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é da importância de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais) dividido em 750.000 (Setecentos e Cinqüenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada cota subscrito e integralizado e distribuído de maneira e seguir:

CONSULTE O SELO DIGITAL DOS OFÍCIOS DE NOTAS

Cartório Themístocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. _____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABW42714-9IVI - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
3º OFÍCIO
3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Jose Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 010
Proc. nº 041/21

Antonio Elânio Freitas Campelo	..... 99 %	R$	742.500,00
Luciana Dourado Pires	..... 1 %	R$	7.500,00
T o t a l	.....	R$	750.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a **Antonio Elanio Freitas Campelo** que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente e assinará individualmente, precedida da indicação "sócio-administrador", ficando a mesma vedada para todo e qualquer negócio que a ela não seja pertinente

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. _____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABW42715-ULAN - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143
ALTERACAO CONTRATUAL

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFICIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 050
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Capital Sociedade poderá ser aumentado quantas vezes fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela convenção, em parte do passivo ou das reservas, mediante a deliberação da maioria dos sócios, representando mais da metade das quotas do Capital.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A Sociedade poderá participar do capital de outras sociedades empresarias, a critério de seus sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: **Fica eleito o foro de Teresina-PI**. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor.

E por estarem de perfeito acordo, mandaram redigir o presente Instrumento em 03 (Três) laudas e copiado em 03 (Três) vias de iguais teor e forma para que após o competente trâmite na *JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ*, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 14 de Março de 2014.

ANTONIO ELÂNIO FREITAS CAMPELO

LUCIANA DOURADO PIRES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014 SOB Nº: 304902
Protocolo: 14/013653-3, DE 20/03/2014
Empresa:22 2 0023796 7
BRASIL NORDESTE LTDA
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SEU DIGITAL

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lisandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. _____ DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/02/2021.
SELO: ABW42716-JKVT - www.tjpi.jus.br/portalextra
Jose Hamilton Alves Cardoso-Escrevente Autorizado
Emol:2,68 TJ:0,54 FMMP/PI:0,07 Selo:0,26 Total:3,55 - OP:143
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 02
Proc. nº 04/20
Ass. nº

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

INSC. MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA
0862207	05.263.940/0001-97	06/10/2020

RAZÃO SOCIAL:

BRASIL NORDESTE LTDA

NOME FANTASIA:

BRASIL NORDESTE LTDA

LOCALIZAÇÃO:

RUA LISANDRO NOGUEIRA Nº 1477 CENTRO

TERESINA - PI

64000200

ATIVIDADE

1	476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
3	476100200	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4	859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

LICENÇAS:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 1088/07-16 Validade: 30/11/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Teresina, 26 de Agosto de 2020

Código de Autenticidade

af80f957ecf2c7785dc273f72ca31c3322

Emitido em: 06/10/20 14:33

FMS Fundação Municipal de Saúde — Prefeitura de Teresina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 012
Proc. nº 041/21
Ass. nº

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

LICENÇA Nº	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
1088/07-16	30/11/2023	10856/2020 VS

Razão Social	CNPJ	Inscrição Municipal
BRASIL NORDESTE LTDA	05.263.940/0001-97	0862207

BRASIL NORDESTE

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
2	476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
3	476100200	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4	859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço

RUA LISANDRO NOGUEIRA nº 1477COMPLEMENTO: BAIRRO CENTRO - 64000200TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:	Inscrito no Conselho Regional:	Sob o Nº

Código de Autenticidade

vs50791daf513136677bf4207c16f3e6ec

Teresina, 06 de Outubro de 2020

OBSERVAÇÕES

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - Esta licença poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública em conformidade com o art. 143, § 3º, da lei 4.975/2016.
3 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 025
Proc. nº 041/21
Ass. nº

GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 24/8/2021 :::::::::: Renovação a partir do dia 25/7/2021

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nrº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nrº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nrº 162798	Protocolo Nrº 00.000.0.000449/20
Natureza da Ocupação Primária	C-1 Comércio com baixa carga de incêndio
Pessoa Jurídica (CNPJ)	05.263.940/0001-97
Razão Social	BRASIL NORDESTE LTDA
Endereço	RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 /Central CENTRO - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	702,18(m2)
Vistoriador	ANTONIO VALDECIR MARREIROS DE SOUSA - 2º TEN QCOBM
Autorizador	Carlos Alberto

Documento emitido eletrônicamente em, 24 de Agosto de 2020

Código de Autenticação: AA.3DB3.3105.3624.4154

A autênticidade deve ser confirmada no site **www.cbm.pi.gov.br**

Corpo de Bombeiros Militar
Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 004
Proc. nº 041/21
Ass. nº

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.263.940/0001-97 **MATRIZ**		**05/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
BRASIL NORDESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDITORA BRASIL NORDESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LISANDRO NOGUEIRA	**1477**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.000-200	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3226-1752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/07/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **17:16:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 029
Proc. nº 041/21
Ass. nº

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.263.940/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	BRASIL NORDESTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANA DOURADO PIRES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/02/2021** às **13:25** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

Data	21/03/2017
Hora	10:33:43
Usuário:	CMCS
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.450.233-3 **CNPJ:** 05.263.940/0001-97 **CPF Conjuge:** -

GERAT: 3a GERAT TERESINA **Tipo Pessoa:** JURIDICA

Agencia Regional: AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR

Situação Cadastral: ATIVO **Data Baixa :** - **Última Atualização:** 15/04/2014

Sit. SIPAF: - **PF Optante NF:** - **Exportador:** NAO **Insc. Prazo Certo:** NAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 016
Proc. nº 041/17
Ass. nº

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: BRASIL NORDESTE LTDA

Nome Fantasia: EDITORA BRASIL NORDESTE

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço RUA LISANDRO NOGUEIRA **Número** 1477

Complemento: **Referência:** PROX SM DISTRIBUIDORA

Bairro CENTRO **Municipio:** TERESINA **UF** PI

Telefone: 86 32239640 **Fax:** **CEP** 64000200 **C.Postal:** **CEP**

Email - DIEF: magalhaes-neto@hotmail.com **Telefone DIEF:** 86 32127425

ENDEREÇO FISCAL

Endereço RUA LISANDRO NOGUEIRA **Número** 1477

Complemento: **Referência:** PROX SM DISTRIBUIDORA

Bairro CENTRO **Municipio:** TERESINA **UF** PI

Telefone: 86 32239640 **Fax:** **CEP** 64000200 **C.Postal:** **CEP**

Email:

DOMICILIO ELETRONICO **DT-e Obrigado :** Sim **DT-e Credenciado :** Sim

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL **Regime Recolhimento:** CORRENTISTA **Início Ativ.(SEFAZ):** 24/09/2002

Junta Comercial: 22200237967 **Data da Constituição:** 05/09/2002 **Tipo Utilização:** OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 0,00 **Área Utilizada(m2):** 0 **ST Venda Consumidor Final:** NAO

Ativ. Principal(CNAE):

4761001 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Ativ. Secundárias(CNAE):

DADOS DO CONTADOR

Nome: LUIS GOMES DE ASSIS **Tipo Pessoa :** FISICA **CNPJ/CPF:** 24428710259 **CRC :** 4607

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa :	CNPJ/CPF:	Cargo :	Perc.
SÓCIO	ONDINA PEREIRA DE OLIVEIRA	FISICA	43389147349	SOCIO COTISTA	%
SÓCIO	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	FISICA	43529089320	SOCIO ADMINISTRATIVO	%

****Orientação : Se Comércio varejista é obrigado à emissão da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e)

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 017
Proc. nº 041/21
Ass. nº

PIAUÍ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASIL NORDESTE LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2001053444
NIRE (Sede) 22200237967	**CNPJ** 05.263.940/0001-97	**Data de Ato Constitutivo** 05/09/2002	**Início de Atividade** 30/08/2002
Endereço Completo Rua LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1477, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64000-200			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; DE JORNAIS E REVISTAS; DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DE AMPERÍMETROS, ELETROSCÓPIO, PÊNDULO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA E TREINAMENTO EM MOTIVAÇAO E MELHORAMENTO.			
Capital Social R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	435.290.893-20	R$ 742.500,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LUCIANA DOURADO PIRES	732.984.843-34	R$ 7.500,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO	435.290.893-20	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
23/01/2020	20200021494	213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2020, às 08:17:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **GRGCJCF**.

PIC2001053444

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 028
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASIL NORDESTE LTDA
CNPJ: 05.263.940/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:00 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.
Código de controle da certidão: **7B66.9F4B.AF48.91EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 05.263.940/0001-97
Data da Emissão : 28/01/2021
Hora da Emissão : 12:27:00
Código de Controle da Certidão : 7B66.9F4B.AF48.91EE
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 28/01/2021, com validade até 27/07/2021.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 029
Proc. nº 041/21
Ass. nº

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 030
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 210105263940000197

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **19.450.233-3**
CNPJ/CPF **05.263.940/0001-97**
RAZÃO SOCIAL **BRASIL NORDESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/01/2021, às 12:40:52

VÁLIDA ATÉ 13/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 790A-ED1C-97A7-4F9B-C3EB-8109-D555-AEFB

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2021

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > **Resultado da validação**

A certidão 210105263940000197 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	210105263940000197
CNPJ:	05.263.940/0001-97
Razão Social:	BRASIL NORDESTE LTDA
Inscrição Estadual:	19.450.233-3
Data da certidão:	13/01/2021 12:40:52
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 031
Proc. nº 041/21
Ass. nº

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 032
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 21022605263940000019701

RAZÃO SOCIAL BRASIL NORDESTE LTDA			
ENDEREÇO RUA LISANDRO NOGUEIRA 1477			**BAIRRO OU DISTRITO** CENTRO
MUNICÍPIO TERESINA	**CEP** 64000200	**FONE(S) Nº(S)**	**FAX (Nº)**
CPF/CNPJ (Nº) 05.263.940/0001-97		**INSCRIÇÃO ESTADUAL** 19.450.233-3	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/2021, às 10:22:12

VÁLIDA ATÉ 27/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 0E58-2E2B-C0D3-50F7-20CB-4AA1-8E2E-B464

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 210226052639400019701 é Válido.

Solicitação Nº:	210226052639400019701
CPF/CNPJ:	05.263.940/0001-97
Razão Social:	BRASIL NORDESTE LTDA
Inscrição Estadual:	19.450.233-3
Data da certidão:	26/02/2021 10:22:12
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 033
Proc. nº 041/21
Ass. nº

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 142.731/20-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 034
Proc. nº 04/14
Ass. nº

CPF/CNPJ: 05.263.940/0001-97
Contribuinte: BRASIL NORDESTE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4[illegible]4, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:12:39 h, do dia 02/12/2020.

Validade: 02/03/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 79537FE797168D20
Nº Via: 8

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJÚ
Folha nº 055
Proc. nº 041/61
Ass. nº

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.263.940/0001-97
Razão Social: BRASIL NORDESTE LTDA
Endereço: R LISANDRO NOGUEIRA 1477 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401441951025161

Informação obtida em 20/02/2021 12:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 036
Proc. nº 04/21
Ass. nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.263.940/0001-97
Certidão nº: 5013905/2021
Expedição: 05/02/2021, às 11:03:23
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.263.940/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRARIA & PAPELARIA
PIAUIENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 033
Proc. nº 041/21
Ass. nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa BRASIL NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.940/0001-97, estabelecida na Rua Lisandro Nogueira, nº1477 bairro Centro, na cidade de Teresina Estado do Piauí prestou serviços à MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ nº 05.195.368/0002-57, de vendas de livros

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina/PI, 27 de novembro de 2020

M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Francisco Ítalo C. S. Furtado
Sócio-Administrador

Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado
CPF 876.372.863,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUEIRA
Folha nº 038
Proc. nº 0477/19
Ass. nº

BALANÇO PATRIMONIAL

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO - CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual : 194502333
Local de Registro : JUCEPI Data de Registro : 05/09/2002 Número de Registro: 22200237967
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	19.095.954,16	D
DISPONIVEL	14.313.873,42	D
CAIXA	10.736.492,38	D
CAIXA MATRIZ	10.736.492,38	D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	384.309,87	C
BANCO DO BRASIL CC 13440-6	415.236,81	C
BANCO DO BRASIL CC 60000-8	30.926,94	D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.961.690,91	D
BB RENDA FIXA LP 100	2.619,96	D
BB RF LP 90 MIL	2.574.357,45	D
BB RF CP CORP 400 MIL	1.384.713,50	D
CREDITOS	115.135,92	C
CLIENTES	52.989,42	C

PASSIVO

CIRCULANTE	2.332.895,11	C
FORNECEDORES GERAIS	2.270.177,55	C
FORNECEDORES	2.270.177,55	C
OXFORD UNIVERSIRY PRESS DO BR/	4.755,83	C
EDITORA SOPHOS LTDA	23.013,02	C
EDITORA DO BRASIL	2.179.491,65	C
MF DISTRIBUIDORA	313,42	C
DISAL SA DIST ASSOCIADOS	4.711,53	C
MF DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	313,42	D
Mercedes Benz 2019/2018	58.205,52	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	30.046,31	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	400,05	C
13º SALARIOS A PAGAR	400,05	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	29.646,26	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

continua

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 20.397.423,91 (Vinte Milhões e Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

TERESINA/PI, 31 de DEZEMBRO de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 039
Proc. nº 041/21
Ass. nº

BALANÇO PATRIMONIAL

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO - CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual : 194502333
Local de Registro : JUCEPI Data de Registro : 05/09/2002 Número de Registro: 22200237967
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 2

ATIVO

(-) TITULOS DESCONTADOS	52.989,42	C
CONTAS A RECEBER	62.146,50	C
L Dourado Pires	62.146,50	C
ESTOQUES	4.842.689,62	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	4.842.689,62	D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	4.842.689,62	D
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	54.527,04	D
DESPESAS ANTECIPADAS	54.527,04	D
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAI	54.527,04	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.301.469,75	D
IMOBILIZADO	1.301.469,75	D
IMOBILIZADO EM USO	2.025.482,05	D

PASSIVO

INSS A RECOLHER	24.312,32	C
FGTS A RECOLHER	4.668,44	C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A F	665,50	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	737,52	C
IMPOSTOS A RECOLHER	737,52	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A REC(	737,52	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.438,33	C
CONTAS A PAGAR	2.438,33	C
ELETROBRAS A RECOLHER	2.438,33	C
PROVISÕES	29.495,40	C
PROVISÕES TRIBUTARIAS S/ LUCRO	29.495,40	C
PROVISÃO PARA CSSL	12.446,44	C
PROVISÃO PARA IRPJ	17.048,96	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

continua

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 20.397.423,91 (Vinte Milhões e Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

TERESINA/PI, 31 de DEZEMBRO de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 040
Proc. nº 041/21
Ass. nº

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO - CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual : 194502333
Local de Registro : JUCEPI Data de Registro : 05/09/2002 Número de Registro: 22200237967
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 3

ATIVO

VEICULOS	719.561,39	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	52.571,75	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	187.958,32	D
MOVEIS E UTENSILOS	120.810,07	D
BENFEITORIAS / CONSTRUÇÕES	*602.684,09*	*D*
Bens Recebido em Comodato	6.101,37	D
VW NOVA SAVEIRO NF 282833 PLACA	43.244,25	D
VW NOVA SAVEIRO NF 282834 PLACA	43.244,25	D
VW NOVA SAVEIRO NF 282848 PLACA	43.244,25	D
VW NOVA SAVEIRO NF 282849 PALCA	43.244,25	D
MERCEDZ BENS DO BRASIL	133.600,00	D
MERCEDES BENS FURGAO 415 NOTA	29.218,06	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	724.012,30	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICU	539.294,98	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMA	21.398,70	C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAM	81.082,34	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSIL	34.492,84	C
(-) DEPREC. ACUM. BENF. E CONTRU	47.743,44	C

PASSIVO

PASSIVO NAO CIRCULANTE	5.371,43	C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.371,43	C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	*5.371,43*	*C*
ESTOQUE CONSGNADO	5.371,43	C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.059.157,37	C
CAPITAL SOCIAL	750.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	750.000,00	C
CAPITAL INTEGTRALIZADO	750.000,00	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	1.727.698,81	C
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR	1.727.698,81	C
PREJUIZOS ACUMULADOS	1.727.698,81	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	2.881.089,77	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

continua

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 20.397.423,91 (Vinte Milhões e Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

TERESINA/PI, 31 de DEZEMBRO de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 041
Proc. nº 041/21
Ass. nº

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO - CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual : 194502333
Local de Registro : JUCEPI Data de Registro : 05/09/2002 Número de Registro: 22200237967
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 4

PASSIVO

LUCRO NO EXERCICIO	2.881.089,77	C
LUCRO NO PERIODO	2.881.089,77	C
RESERVAS DE LUCROS	13.417.368,79	C
RESERVAS DE LUCROS	13.417.368,79	C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	13.417.368,79	C
LUCROS A DISTRIBUIR	717.000,00	D
LUCROS A DISTRIBUIR	717.000,00	D
LUCROS A DIST. SOCIO:	657.000,00	D
LUCROS A DIST. SOCIO:	60.000,00	D
TOTAL DO PASSIVO =====>	**20.397.423,91**	**C**

TOTAL DO ATIVO =====> **20.397.423,91 D**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

continua

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 20.397.423,91 (Vinte Milhões e Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos)

TERESINA/PI, 31 de DEZEMBRO de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ / CEI : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual: 194502333
Local de Registro: JUCEPI Data do Registro: 05/09/2002 Nº do Registro: 22200237967
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 042
Ass. nº

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	12.519.296,41	12.519.296,41
(-) Deducoes das receitas brutas		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
VENDAS CANCELADAS	703.002,91	703.002,91
(=) Receita Liquida de Vendas e/ou Serviços		**11.816.293,50**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	7.484.464,50	
ESTOQUE INICIAL	4.020.820,23	
ESTOQUE FINAL	4.859.982,62	
Devolução de Compras	45.282,35	
Devolução de Compras	185.815,91	6.414.203,85
(=) Lucro Bruto		**5.402.089,65**
(+) Receitas Operacionais		

continua

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

TERESINA / PI, 31 de Dezembro de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ / CEI : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual: 194502333
Local de Registro: JUCEPI Data do Registro: 05/09/2002 Nº do Registro: 22200237967
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA: 6

RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONT.OBTIDOS/BRINDES ,GRATIS,DOAÇÕES	372.575,22	
VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	359.336,80	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	89.163,56	821.075,58
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	361.372,18	
FERIAS	40.289,43	
13º SALARIO	40.103,43	
FGTS	45.164,22	
INSS	231.866,48	
VALE TRANSPORTE	9.473,33	
ASSISTENCIA MEDICA	69.521,56	
RESCISÃO DE CONTRATO	42.809,20	
VALE REFEIÇÃO	22.994,40	863.594,23
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	1.820,00	
TELEFONE	14.743,65	
ENERGIA ELETRICA	22.344,94	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	53.218,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 043
Proc. nº 041/21
Ass. nº

continua

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

TERESINA / PI, 31 de Dezembro de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ / CEI : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual: 194502333
Local de Registro: JUCEPI Data do Registro: 05/09/2002 Nº do Registro: 22200237967
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA: 7

PROPAGADA E PUBLICIDADE	1.000,00	
AGUA E ESGOTO	1.849,92	
CONTRIB. ENTIDADE DA CLASSE	13.891,48	
PRO-LABORE	48.000,00	156.868,23
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	4.986,90	
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	17.148,79	
IPTU	7.213,93	
TAXAS ESTADUAIS	7.676,43	
TAXAS MUNICIPAIS	5.844,17	
TAXAS FEDERAIS	104,13	
IPVA	13.555,88	56.530,23
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.500,00	
FRETES E CARRETOS	111.853,91	
DESPESAS COM CARTORIO	15.287,64	
MATERIAL DE ESCRITORIO	145.448,68	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	9.816,31	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	79.837,03	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	77.492,46	
DESPESAS DIVERSAS	802.925,17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 044
Proc. nº 041/21
Ass. nº

continua

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

TERESINA / PI, 31 de Dezembro de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

BRASIL NORDESTE LTDA **0014**

RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477 - CENTRO - CENTRO CEP : 64000-200
TERESINA / PI
CNPJ / CEI : 05.263.940/0001-97 Inscrição Estadual: 194502333
Local de Registro: JUCEPI Data do Registro: 05/09/2002 Nº do Registro: 22200237967
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA: 8

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	538.337,10	
CORREIOS E POSTAGENS	3.071,90	
HOSPEDAGEM DE SITE INTERNET E HOTÉIS	4.698,69	1.790.268,89
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCARIAS	17,16	17,16
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**3.355.886,49**
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	17.368,63	
MULTAS DE MORA	48.531,42	
Multa da ECF 2018/2017	29.984,50	95.884,55
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**3.260.001,94**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**3.260.001,94**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**3.260.001,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 045
Proc. nº 041/21
Ass. nº

continua

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 472 a 478 do Livro Diário nº 21, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 12004024656, em 01/09/2020.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

TERESINA / PI, 31 de Dezembro de 2019

MANOEL DE JESUS LIMA
CONTABILISTA
C.P.F. :160.810.053-72 RG : 357023-SSP PI
C.R.C. :PI-4356

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :435.290.893-20
R.G. :3581866-SSP-PI

BRASIL NORDESTE LTDA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1477-CENTRO
CEP.-64.000-200 EM TERESINA - PI
CNPJ.-05.263.940/0001-97, REGISTRADO EM 05/09/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 076
Proc. nº 04/20
Ass. nº

FOLHA 9

ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL NIRE 222 0023796-7

LIQUIDEZ CORRENTE	= ATIVO CIRCULANTE	=	19.095.954,16	=	8,18
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	2.332.895,11		
INDICE DE	= PASSIVO CIRCULANTE+ EXIG. A L. P	=	2.332.895,11	=	0,03
ENDIVIDAMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	20.397.423,91		
LIQUIDEZ SECA	= ATIVO CIRC. - ESTOQUE	=	19.095.954,16 - 4.842.689,62	=	6,10
	= PASSIVO CIRCULANTE	=	2.332.895,11		
LIQUIDEZ GERAL	= ATIVO CIRC. + REAL. L. PRAZO	=	19.095.954,16	=	8,18
	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.332.895,11		
PARTICIPAÇÃO DE	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.332.895,11	=	0,05
TERCEIROS	= ATIVO TOTAL	=	20.397.423,91		
GARANTIA DE CAPITAL	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	18.059.716,34	=	7,74
DE TERCEIROS	= PASSIVO CIRC. + EXE. L. PRAZO	=	2.332.895,11		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	1.301.469,75	=	0,06
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL	=	20.397.423,91		
IMOBILIZAÇÃO DO	= ATIVO PERMANENTE	=	1.301.469,75	=	0,07
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	18.059.716,34		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	2.881.089,77	=	0,14
INVESTIMENTO TOTAL	= ATIVO TOTAL		20.397.423,91		
RENTABILIDADE DO	= RESULTADO DO PERÍODO	=	2.881.089,77		0,16
CAPITAL PRÓPRIO	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO		18.059.716,34		
SOLVÊNCIA GERAL	= ATIVO TOTAL	=	20.397.423,91		8,74
	= PASSIVO CIRC. + EXERC. L. PRAZO	=	2.332.895,11		
ÍNDICE DE GRAU DE	= PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	18.059.716,34		0,99
CAPITALIZAÇÃO	= ATIVO TOTAL		20.397.423,91		

TERESINA (PI), 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO
Sócio Administrador
RG. 3.581.866 SSP PI
CPF n. 435.290.893-20

MANOEL DE JESUS LIMA
TEC. CONTABILIDADE
CRC PI 4356/03
RG 353.023 SSP PI
CPF n. 160.810.053-72

Declaração de certificação:
a) Sob as penas da lei, declaro q as informações aqui contidas são verdareiras e nos responsabilizamos por todas elas;
b)As Informações forasm extraidas das folhas nos 472 A 478 do livro Diario nº 21 Registrado na Junta Comercial do Estado do PIAUI, NIRE 22200237967 EM 01/09/2020 Registro Diario Nº 12004024656, DE 01/09/2020
c) A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado
d) A sociedade não possui Auditoria Independente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 047
Proc. nº 041/20
Ass. nº

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL NORDESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16081005372	MANOEL DE JESUS LIMA
43529089320	ANTONIO ELANIO FREITAS CAMPELO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 12:31 SOB Nº 20200639919.
PROTOCOLO: 200639919 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005926700. CNPJ DA SEDE: 05263940000197.
NIRE: 22200237967. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
BRASIL NORDESTE LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 048
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2121985

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:BRASIL NORDESTE LTDA
CNPJ: 05263940000197, REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO ELANIO CAMPELO FREITAS
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI
OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 13 de Fevereiro de 2021 às 08 h 31 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2121985. Código verificador: E1A30.E6677.F06F1.2D634

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 049
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**2121985**
Código verificador:	**E1A30.E6677.F06F1.2D634**
Requerente:	**BRASIL NORDESTE LTDA**
CNPJ:	**05263940000197**
Representante legal:	**ANTONIO ELANIO CAMPELO FREITAS**
Endereço:	**RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1477**
Bairro:	**CENTRO**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**13/02/2021 08:31:29**
Data de validade:	**14/04/2021**
Visualizar Certidão	**Clique aqui** (/themisconsulta/certidao/pdf/2121985-8e335cod30c531b634636aa9299acc24)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Folha nº 050
Proc. nº 041/21
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRASIL NORDESTE LTDA**

CPF/CNPJ: **05.263.940/0001-97**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:51:51 do dia 03/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DZ30030321085151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 051
Proc. nº 04/21
Ass. nº

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
05.263.940/0001-97	**BRASIL NORDESTE LTDA**	**EDITORA BRASIL NORDESTE**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 093
Proc. nº 041/21
Ass. nº Tempo

G3330110156574871
01/12/2020 10:17:28

EMPRESA

Cliente - Conta atual

AgÃªncia	3219-0
Conta corrente	13440-6 BRASIL NORDESTE LTDA
PerÃ-odo do extrato	11 / 2020

LanÃ§amentos

editora
Brasil Nordeste
Uma empresa parceira da escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 013
Proc. nº 041/21
Ass. nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI

DECLARÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR.

BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.263.940/0001-97, sediada à Rua: Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, Teresina – PI – CEP: 64000-200, declara em atendimento ao previsto na Lei, que não tem, em seu quadro de empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Teresina (PI), 04 de Março de 2021

BRASIL NORDESTE LTDA
Cleres Regane G. Sena
Diretora Executiva

BRASIL NORDESTE LTDA

2° TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA

1° Traslado do Livro n° 2949 - Fls 141/143

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EDITORA DO BRASIL S.A.

Aos **DEZENOVE (19)** dias do mês de **JUNHO** do ano dois mil e vinte **(2020)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Rua Teviot, n° 110, Casa 02, perante mim José Juliani Filho Substituto do 2° Tabelião de Notas, compareceu como outorgante, **EDITORA DO BRASIL S.A.,** com sede nesta Capital, na Rua Conselheiro Nébias, n° 887 (CEP 01203-001), inscrita no CNPJ sob n°. 60.657.574/0001-69, endereço eletrônico: elaine.lanes@editoradobrasil.com.br, com seu Estatuto Social Consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob n° 257.075/18-5, em 04/06/2018, cuja cópia já se encontra aquivada nestas notas no protocolo 202319, obtida ficha cadastral em 18/06/2020, junto ao site da JUCESP, neste ato, de acordo com o Capítulo III, Artigos 9° e 10°, parágrafos 1° e 2°, do referido estatuto Social, representada por sua Diretora Presidente, **AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 21.594.811-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n°. 214.316.938-80, filha de Carlos Costa e Maria Apparecida Cavalcante Costa, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Teviot, n° 110, Casa 02, endereço eletrônico: a.regina@editoradobrasil.com.br; e por seu Diretor Geral, **VICENTE DE PAULO TORTAMANO AVANSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.530.585-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 083.440.598-95, filho de Wilde Avanso e Victoria Tortamano Avanso, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Marselhesa, n°. 675, apartamento 71, endereço eletrônico: vicente.avanso@editoradobrasil.com.br, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob n°. 265.274/18-7, em 04/06/2018, cuja cópia já se encontra arquivada nestas notas no protocolo 202.319; os presentes foram reconhecidos como os próprios pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, **VICENTE DE PAULO TORTAMANO AVANSO**, acima qualificado; **MARIO ALLAN FERRAZ MAFRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n° 57.418.661-X, inscrito no CPF sob o n° 707.051.517-00, filho de Venâncio Filgueiras Mafra e Maria Madalena Mafra, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Olavo Bilac, n° 242, apartamento 224, Bloco "B", endereço eletrônico mario.mafra@editoradobrasil.com.br; **FELIPE RAMOS POLETTI**, brasileiro, casado, editor, portador da Cédula de Identidade RG n° 26.650.434-6, inscrito no CPF sob o n° 290.241.428-57, filho de João Carlos Poletti e Silvia Regina Piccoli Ramos Polletti, residente e domiciliado em Bragança Paulista/SP, na Rua Centauro, n° 198, Condomínio Sunset Village, endereço eletrônico felipe.poletti@editoradobrasil.com.br; e **BERNARDO PILHER MUSUMECI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.094.103-6 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 079.572.557-44, filho de Victor Seraphim Musumeci e Sueli Pilher Musumeci, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Coronel João Olintho, n° 797, endereço eletrônico: bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br; os quais conferem poderes especiais para: **1)- sempre em conjunto, entre dois deles ou cada um deles em conjunto com a Diretora Presidente antes qualificada**, e atendido o disposto no artigo 1.062 e parágrafos da Lei 10.406/2002 e independentemente da ordem de nomeação: **1.1)**- representá-la perante Bancos em geral, inclusive Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques e ordens de pagamento, fazer depósitos, retiradas mediante recibos, transferências e aplicações, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 055
Proc. nº 041/14
Ass. nº
2º TABELIÃ

cheques, reconhecer, verificar e contestar saldos, solicitar, trocar, cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, assinar propostas de descontos, borderôs de cobrança e dar instruções sobre duplicatas, autorizar baixas, descontos, abatimentos e demais condições, despesas e cobranças de juros, multa e correção monetária, autorizar prorrogações de vencimentos e ordens de protesto, assinar carta de anuência, receber toda e qualquer quantia devida à outorgante e dar quitação; **1.2)-** administrar, gerir e zelar pelos interesses da outorgante, assinar e rescindir contratos em geral, inclusive de aquisição de livros com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, edição de livros e cessão de direitos autorais, prestação de serviços, locação, compra de papel, bonificação, distribuição, cambio, títulos de crédito e outros investimentos que impliquem em assunção de obrigações e responsabilidades, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, assinar e ratificar quaisquer declarações, termos e compromissos; **1.3)-** confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; credenciar prepostos e constituir procuradores para praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações publicas ou privadas, usando dos recursos legais e acompanhando as sessões de recebimentos e aberturas das documentações de habilitação e propostas de preços, conferindo-lhes poderes para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar atas e documentos, desistir de recursos e interpô-los; nomear prepostos para participação em audiências, constituir procuradores para representar a outorgante perante entidades de classe, inclusive, ABRELIVROS, CBL, SNEL, reuniões de condomínio, Caixa Econômica Federal – FGTS, Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos, Companhias de Abastecimento de Água e Esgoto, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresas de Energia Elétrica, Empresas de Telefonia, Departamentos Estaduais de Trânsito, Instituto Nacional de Seguro Social, Juntas Comerciais dos Estados; Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal; Sindicatos; Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, em quaisquer estabelecimentos da rede particular de ensino de educação infantil, ensino fundamental e médio, podendo assinar acordos comerciais para comercialização de material didático e outras avenças – código promocional e contratos particulares de fornecimento de material didático; **2)-** representá-la, **isoladamente** e independente da ordem de nomeação perante a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social, Fazendas dos Estados, Fazendas Públicas dos Municípios, Caixa Econômica Federal – FGTS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Secretaria de Educação Básica, Fundação para o Desenvolvimento da Educação, Juntas Comerciais dos Estados, Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Departamentos Estaduais de Trânsito, Sindicatos, Condomínios, Cartórios, Tabeliães e Registro de Imóveis, SERASA, SPC, PROCON, Juízos, Instâncias ou Tribunais, podendo realizar consultas e ter vistas de processos, providenciar emissão de Certificado Digital ICP BRASIL, cópias, solicitar pesquisas, extratos, certidões, cadastro de senha online e retirar a senha para acessos a serviços tributários e previdenciários, assinar requerimentos em geral, apresentar e retirar documentos em nome da outorgante, receber notificações, citações e intimações judiciais e prestar informações; **3)-** ainda, confere especificamente a **VICENTE DE PAULO TORTAMANO AVANSO, isoladamente**, poderes para representar a outorgante perante o Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Secretaria de Educação Básica, nos atos relativos às negociações para o(s) Programa(s) Nacional(is) do(s) Livro(s) e do(s) Material(is) Didático(s) – PNLD(s) e demais programas para aquisição de

livros destinados a estudantes e professores de educação infantil, ensino fundamental e médio, com poderes para apresentar propostas, negociar preços e demais condições, assinar atas, contratos e declarações; enfim praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. A PRESENTE É VÁLIDA até o dia **19 (dezenove) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)**. Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2° Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, nos termos do Cap. XVI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Procedida prévia consulta à base de dados da central de indisponibilidade de bens, e gerado o código HASH sob o nº 11f4 7094 c024 209a ea79 34b1 cec6 b686 0ee4 6ed6, atendido o disposto no artigo 44 do Provimento CG nº 56/2019. Eu, José Juliani Filho, Substituto do Tabeliao, a escrevi e subscrevi. (a.a) // AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA , VICENTE DE PAULO TORTAMANO AVANSO. TRASLADADA em 19 de junho de 2020. Eu _____, (ROBERT TADEU RODRIGUES GOMES) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, José Juliani Filho, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 056
Proc. nº 041/21
Ass. nº

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Juliani Filho
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 280,88; Ao Estado: R$ 79,82; A Secretaria da Fazenda: R$ 54,64; Santa Casa: R$ 2,80; Ao Registro Civil: R$ 14,78; Ao Tribunal da Justiça: R$ 19,28; Ao Município: R$ 6,00; Ministério Público: R$ 13,48; **TOTAL: R$ 471,68**

PROTOCOLO Nº 212.439

SELO DIGITAL: 1127221PR0000000212439203 - R$ 471,68

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Divisão De Acompanhamento e Controle de Decisões
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI-
CEP:64018-900
Tel.: (86) 3215-3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 051
Proc. nº 041/21
Ass. nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

BRASIL NORDESTE LTDA

CNPJ: 05.263.940/0001-97

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal.

Esta certidão é válida até 03/04/2021, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.pi.gov.br/Certidões/.

Secretaria das Sessões, em 03/02/2021.

Número da certidão: 1160/2021
Código de validação: 9ED9-CFFC-806C-8353
Validável em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/validarCertidao.xhtml

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 05
Proc. nº 341/21
Ass. nº

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS

DAS PARTES

De outro lado, **EDITORA DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 60.657.574/0001-69, com sede em São Paulo/SP, na Rua Conselheiro Nébias, nº 887, Campos Elíseos, CEP 01203-001, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus diretores abaixo assinados, de ora em diante denominada simplesmente **EDITORA**.

De um lado, **BRASIL NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.263.940/0001-97, com sede em Teresina/PI, na Rua Lisandro Nogueira, nº 1477, Centro, CEP 64000-200, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu(s) sócio(s) abaixo assinado(s), de ora em diante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**.

CONSIDERANDO que:

a)A EDITORA publica e comercializa livros didáticos e paradidáticos, doravante denominados *"Livros"*;

b) A DISTRIBUIDORA declara ter capacidade empresarial e financeira para distribuir Livros, estando aparelhada a desempenhar Atividade de Distribuição de Livros à EDITORA;

RESOLVEM as partes firmarem o presente Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Livros, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

i. Este instrumento cancela e substitui qualquer outro acordo escrito ou verbal, desta natureza, firmado anteriormente, representando todo o entendimento havido entre as partes sobre seu objeto, sobrepondo-se a todo e qualquer ajuste anterior;

ii. Estão conveniadas no ANEXO I deste contrato todas as condições comerciais que regulam a distribuição de livros ora contratada, pertinentes à demarcação do território, prazos legais de entrega dos livros, preços de venda e condições de pagamento;

iii. O ANEXO I devidamente assinado pelas contraentes é parte integrante deste contrato para todos os efeitos de direito.

1. DO OBJETO

1.1. Por este instrumento a EDITORA contrata a DISTRIBUIDORA para que esta, por sua conta e risco, desempenhe as Atividades de Distribuição de Livros editados e/ou comercializados pela EDITORA, promovendo sua venda para o mercado consumidor, exclusivamente na área indicada no ANEXO I, doravante denominado *"Território"*.

1.2. Fica acordado entre as partes que a exclusividade prevista na item 1.1 não se aplica aos Programas do Governo Federal para Aquisição de Livros e Materiais Didáticos, ficando a EDITORA autorizada a efetuar vendas diretas de Livros para as entidades públicas educativas sediadas no Território através do FNDE/MEC, sem que qualquer indenização ou compensação seja devida à DISTRIBUIDORA, salvo se expressamente disciplinado e acordado por meio de instrumento específico para esse fim. A DISTRIBUIDORA terá exclusividade no fornecimento de Livros para entidades públicas dos Governos Estadual e Municipais no Território, ficando

DEPARTAMENTO JURÍDICO EBSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 059
Proc. nº 041/21
Ass. nº

obrigada a consultar a EDITORA sobre a disponibilidade do estoque de Livros para a sua participação no certame.

1.3. Da mesma forma, não se aplica a exclusividade prevista no item 1.1 na venda dos Livros no formato digital, cabendo a EDITORA a prerrogativa de efetuar diretamente as vendas dos Livros digitais no Território, sem que qualquer remuneração, indenização ou compensação seja devida a DISTRIBUIDORA.

1.4. A exclusividade prevista no item 1.1 será imediatamente revogada ficando a EDITORA autorizada, por si ou por intermédio de quaisquer terceiros, a efetuar a comercialização, direta ou indireta, de Livros no Território, sem que qualquer indenização ou compensação seja devida à DISTRIBUIDORA, nos seguintes casos:

a) se a DISTRIBUIDORA, por qualquer motivo, deixar de atender e abastecer, por sua culpa, continuamente por mais de 10 (dez) dias úteis, descontados os prazos de transportes para a entrega de Livros à DISTRIBUIDORA, o mercado consumidor no Território;
b) se a DISTRIBUIDORA não estiver apta a participar de licitações (vendas públicas) para fornecimento de Livros no Território;
c) se a DISTRIBUIDORA, seus sócios ou acionistas, direta ou indiretamente, comercializarem no Território livros ou produtos de terceiros que atuem no mesmo ramo de atividade da EDITORA;
d) se a DISTRIBUIDORA tiver sua composição societária alterada ou alienada, sem aviso prévio, expresso e escrito para a EDITORA.

1.5. O material a ser utilizado pela DISTRIBUIDORA para a realização de atividade de promoção, veiculação e divulgação de Livros será previamente submetido ao exame e aprovação da EDITORA. Em nenhuma circunstância a DISTRIBUIDORA utilizará material promocional ou de divulgação que não tenha sido submetido ao exame e aprovação da EDITORA.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A DISTIBUIDORA deverá solicitar o fornecimento de Livros através do envio de pedidos de compra ao Departamento Administrativo de Vendas da EDITORA, por meio da intranet ou de e-mail endereçado a distribuidor@editoradobrasil.com.br. Os pedidos de compra são compreendidos por pedido base (período escolar) e pedido normal (fora do período escolar).

2.2. Os pedidos de compra deverão ser enviados pela DISTRIBUIDORA à EDITORA, com antecedência e nas quantidades necessárias ao atendimento da capacidade de mercado do Território, bem como para que seja possível o fornecimento satisfatório da demanda de Livros, em especial no período de maiores vendas que ocorrem anualmente entre os meses de dezembro a março, ou seja, durante a safra.

2.3. A aceitação pela EDITORA dos pedidos de compra enviados pela DISTRIBUIDORA está condicionada à existência da demanda previamente informada pela DISTRIBUIDORA no Território, desde que tenha a EDITORA disponibilidade de Livros em seu estoque e à aquisição de uma quantidade mínima de Livros, ou seja, a DISTRIBUIDORA deverá adquirir no mínimo 10 (dez) Livros na primeira compra (primeiro pedido) e nos pedidos subsequentes a quantidade deverá ser em múltiplos de 02 (dois).

DEPARTAMENTO JURÍDICO EBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 060
Proc. nº 041/21
Ass. nº

2.4. A DISTRIBUIDORA compromete-se a comercializar os Livros fornecidos pela EDITORA em regime de consignação nos termos dos artigos 534 a 537 do Código Civil no prazo máximo indicado na respectiva nota fiscal.

2.5. Para acerto do pedido base consignado a DISTRIBUIDORA deverá enviar ao Departamento Administrativo de Vendas da EDITORA, por meio da intranet ou de e-mail endereçado a distribuidor@editoradobrasil.com.br, o relatório das vendas realizadas e do estoque de Livros consignados para que seja efetuado o devido faturamento de acordo com as condições convencionadas neste contrato. O prazo limite para apresentar o relatório final das vendas do pedido base é até o dia 20 (vinte) de abril de cada ano. Se a DISTRIBUIDORA não apresentar o relatório até a data determinada, a EDITORA poderá realizar o faturamento do estoque consignado com base nas suas próprias informações relativas ao pedido consignado de forma integral.

2.6. Os pedidos de compra constituirão elementos integrantes e indissociáveis deste contrato, sujeitos a todas as suas cláusulas e condições; serão considerados devidamente cumpridos quando todos os valores devidos pela DISTRIBUIDORA relativamente aos Livros a que se referirem tiverem sido pagos à EDITORA; e produzirão efeitos mesmo após a rescisão deste instrumento, até que sejam considerados devidamente cumpridos.

2.7. Caberá a DISTRIBUIDORA a escolha e contratação de empresa transportadora idônea, com a obrigatória inclusão de seguro do frete contra quaisquer eventos dos quais possa decorrer extravio, perda e/ou deterioração total ou parcial dos Livros transportados. O seguro deverá cobrir o valor total dos Livros transportados, com base no preço dos Livros indicados na nota fiscal emitida pela EDITORA no ato da remessa dos Livros para a DISTRIBUIDORA, e em caso de sinistro o valor da indenização caberá à EDITORA.

2.7.1. A DISTRIBUIDORA obriga-se a comunicar a EDITORA, por escrito, a denominação social e endereço da transportadora contratada, com a antecedência de 10 (dez) dias da data aprazada para a entrega dos Livros no destino indicado pela DISTRIBUIDORA.

2.7.2. Se houver qualquer atraso por parte da transportadora contratada pela DISTRIBUIDORA, esta se obriga a promover as medidas necessárias para normalizar o transporte e cumprir os prazos de entrega dos Livros, de forma a não causar prejuízos para a EDITORA em razão do atraso da transportadora. Se, por qualquer ato, fato ou omissão da DISTRIBIDORA, a EDITORA sofrer prejuízos decorrentes do atraso na entrega dos Livros no seu destino conforme indicado pela DISTRIBUIDORA, esta se obriga a reparar os danos causados à EDITORA.

2.8. A EDITORA encaminhará a DISTRIBUIDORA, gratuitamente, sempre que possível, ou seja, após análise da coerência da solicitação (que deverá ser enviada ao Departamento Administrativo de Vendas da EDITORA, por meio da intranet ou de e-mail endereçado a distribuidor@editoradobrasil.com.br, disponibilidade e viabilidade, Livros destinados à distribuição gratuita para professores que trabalham em escolas localizadas no Território, doravante denominados Livros de divulgação.

2.8.1. A DISTRIBUIDORA deverá manter em boa guarda e manutenção os Livros de divulgação, restando claro e acordado que a venda ou comercialização desses produtos é expressamente proibida.

DEPARTAMENTO JURÍDICO EBSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 06
Proc. nº 041/21
Ass. nº

2.8.3. A EDITORA arcará com o pagamento das despesas do frete oriundas da remessa dos Livros de Divulgação para a DISTRIBUIDORA, em local a ser indicado previamente por ela.

2.8.4. Ao término deste contrato, pelo decurso de seu prazo de vigência ou por qualquer outra causa, a DISTRIBUIDORA obriga-se a devolver para a EDITORA todos os Livros de divulgação em seu poder.

2.9. Caso a EDITORA venha a desenvolver promoções no âmbito nacional ou regional, abrangendo a região geográfica correspondente ao Território, nas quais são concedidos descontos especiais sobre os preços de capa dos Livros, a DISTRIBUIDORA poderá optar em participar e conceder descontos semelhantes no Território, desde que tenha os Livros promocionais em seu estoque.

2.10. A DISTRIBUIDORA obriga-se a realizar, às suas expensas, seguro com cobertura total dos Livros a ela entregues, de acordo com seu preço de venda ao mercado consumidor. O seguro deverá ser contratado com eficácia a partir da data em que os Livros entrarem fisicamente no estabelecimento da DISTRIBUIDORA ou em local indicado por ela.

2.10.1. A DISTRIBUIDORA obriga-se a enviar a respectiva apólice de seguro para a EDITORA, com o comprovante do pagamento do prêmio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da celebração do contrato de seguro. Em caso de sinistro fica assegurado à EDITORA o recebimento de indenização em razão dos Livros que estiverem em estoque.

2.11. É expressamente vedado a DISTRIBUIDORA a comercialização, venda revenda, distribuição, por si ou por meio de terceiros, fora dos limites do Território, de Livros adquiridos da EDITORA, restando-lhe proibida quaisquer intermediações em territórios vizinhos que não estiverem compreendidos no presente instrumento.

2.11.1. Fica vedado, também, à DISTRIBUIDORA, bem como seus sócios ou acionistas, envolver-se de qualquer outra forma comercialmente, direta ou indiretamente, com livros, produtos e/ou empresas que atuem no mesmo ramo de atuação que a EDITORA, dentro ou fora do Território, sob pena de caracterizar conduta de concorrência desleal da DISTRIBUIDORA e de causar imediata rescisão deste contrato, obrigando-se a indenizar a EDITORA o valor dos prejuízos causados em razão do descumprimento desta cláusula.

3. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. Obriga-se, ainda, a DISTRIBUIDORA, para o sucesso da comercialização dos Livros no Território, a:

a) evitar a ocorrência de fatos que possam prejudicar o bom andamento da distribuição e, consequentemente, os negócios da EDITORA no Território que lhe foi concedido;
b) garantir um pronto e perfeito atendimento a todos os clientes no Território;
c) zelar para que os clientes, nas vendas aos consumidores finais, observem os preços de capa estabelecidos pela EDITORA;
d) praticar, junto a seus clientes, os descontos vigentes no mercado, compatíveis com aqueles que lhes foram concedidos pela EDITORA, e a repassar aos mesmos, quando for o caso, o benefício especial de descontos e prazos dados pela EDITORA em campanhas promocionais;

DEPARTAMENTO JURÍDICO EBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 06
Proc. nº 041/21
Ass. nº

e) zelar pelo bom nome que a EDITORA goza no mercado nacional de livros, especialmente no Território;
f) informar, de imediato, à EDITORA, a ocorrência de fatos que, por qualquer maneira ou forma, estejam prejudicando ou possam prejudicar a distribuição e/ou a EDITORA, dentro do Território, inclusive fatos relativos à violação dos direitos da EDITORA, ou à violação de direitos autorais ou reprográficos da EDITORA e de seus autores;
g) levar ao conhecimento da EDITORA a existência de autores regionais, veteranos ou novos, inclusive inéditos, que desejem editar suas obras didáticas ou paradidáticos;
h) cumprir todas as imposições legais referentes à atividade exercida, de modo que não haja solução de continuidade e prejuízos na distribuição;
i) manter atualizado, junto à EDITORA, seu cadastro, renovando-o em periodicidade, no máximo, anual, ou sempre que a tanto for solicitada pela EDITORA;
j) fornecer cadastro de potenciais clientes à venda de Livros da EDITORA no Território (escolas, professores, secretarias e outros), visitadas com o objetivo de divulgação dos Livros da EDITORA, informando as quantidades de Livros entregues, bem como as listas de adoções dos Livros da EDITORA pelas escolas, atendendo ao calendário e demais orientações enviadas pela EDITORA;
k) permitir que a EDITORA, diretamente ou por terceiros que indicar realize vistoria e contagem do estoque mantido, tomando por base os relatórios emitidos em cumprimento ao item 2.5 supra, sempre que julgar necessário e/ou conveniente para conferência do cumprimento das exigências contidas neste contrato, desde que previamente avisada;
l) atender às recomendações da EDITORA, decorrentes das vistorias realizadas, em especial no que se refere ao armazenamento de Livros;
m) cumprir todas as imposições legais referentes à atividade exercida, de modo que não haja solução de continuidade e prejuízos na Distribuição;
n) contratar profissional efetivo e especializado na prestação de serviços de assessoria pedagógica, para o fim de assessorar e treinar sua equipe comercial;
o) enviar seus empregados da equipe comercial, para treinamento ou convenção quando previamente avisada, arcando com o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) das despesas que seus funcionários tiverem com locomoção e hospedagem.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A DISTRIBUIDORA adquirirá os Livros da EDITORA pelos preços praticados pela EDITORA no varejo no momento da aquisição, ou seja, preço de capa, constantes da lista de preços única então vigente em todo o território nacional, menos os descontos determinados no ANEXO I e nas notas fiscais faturas e boletos constarão os valores líquidos correspondentes aos Livros adquiridos, após a dedução dos descontos.

4.2. A mora da DISTRIBUIDORA no pagamento do preço ajustado, a obrigará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do débito com juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos esses encargos calculados a partir da data do vencimento da dívida e até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de a EDITORA exercer o seu direito de rescindir o presente contrato, por infração contratual.

4.3. Durante o período de vigência deste contrato, eventuais depósitos bancários efetuados diretamente na conta da EDITORA, sem a devida negociação junto ao Departamento Financeiro, não isenta a cobrança de multa e juros, bem como não obriga a EDITORA realizar a baixa e/ou cancelamento do título em aberto junto ao banco emitente, isentando a EDITORA por títulos protestados no sistema bancário devido à falta de pagamento e/ou depósitos não identificados na conta bancária da EDITORA.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 065
Proc. nº 0472
Ass. nº

4.4. Todas as despesas e tributos, de qualquer natureza, originários da atividade da DISTRIBUIDORA de comercialização dos Livros em função deste contrato são de sua única e exclusiva responsabilidade.

4.5 A DISTRIBUIDORA proverá à EDITORA, acesso irrestrito a todas as informações referentes às vendas e divulgação dos Livros, configurando, desta forma, transparência total por parte da DISTRIBUIDORA.

4.6. Salvo em casos específicos previstos neste contrato, a EDITORA não está obrigada ao pagamento de qualquer remuneração ou comissão à DISTRIBUIDORA, que desenvolverá a Atividade de Distribuição por sua exclusiva conta e risco. Toda a receita da DISTRIBUIDORA decorrente da Atividade de Distribuição dos Livros deverá ser obtida exclusivamente da diferença entre o desconto concedido pela EDITORA para DISTRIBUIDORA e o desconto praticado pela DISTRIBUIDORA ao mercado consumidor.

5. DA RESCISÃO

5.1. Qualquer das partes poderá dar por rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, além daquelas previstas em lei:

a) de comum acordo, bilateralmente, mediante distrato assinado entre as partes;
b) descumprimento, pela outra parte, de qualquer de suas obrigações decorrentes deste contrato;
c) requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

5.2. Além dos casos previstos na cláusula anterior, a EDITORA poderá dar por rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) se a DISTRIBUIDORA, por qualquer razão, perder a qualificação técnica que a habilita a realizar as atividades objeto deste contrato;
b) se a DISTRIBUIDORA adulterar ou alterar os Livros que lhe forem vendidos pela EDITORA;
c) se a DISTRIBUIDORA praticar, ou induzir seja praticado, atos lesivos aos interesses da EDITORA, dentro ou fora de seu Território, e que possam afetar ou prejudicar o conceito que a EDITORA goza no mercado;
d) se a DISTRIBUIDORA não pagar pontualmente qualquer fatura emitida pela EDITORA nos termos deste contrato;
e) se a DISTRIBUIDORA, seus sócios ou acionistas, direta ou indiretamente, comercializarem no Território livros ou produtos de terceiros que atuem no mesmo ramo de atividade da EDITORA;
f) se a DISTRIBUIDORA tiver sua composição societária alterada ou alienada, sem aviso prévio, expresso e escrito para a EDITORA.

5.3. À parte que der causa à rescisão deste contrato pagará à outra, a título de indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes, o valor equivalente a 12% (doze por cento) das compras líquidas efetuadas pela DISTRIBUIDORA junto à EDITORA, nos 12 (doze) meses anteriores àquele em que ocorrer a rescisão, de acordo com as seguintes regras de apuração:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 064
Proc. nº 041/13
Ass. nº

a) cada valor mensal de compra deverá ser atualizado monetariamente até o mês da rescisão;
b) o valor apurado para pagamento deverá ser atualizado monetariamente até a data de sua efetiva liquidação;
c) o cálculo da atualização monetária deverá ser feito de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

5.4. Excetua-se da penalidade acima mencionada o atraso eventual da DISTRIBUIDORA no pagamento dos Livros adquiridos, por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, ficando, neste caso, a DISTRIBUIDORA sujeita aos juros de 1% (um por cento) ao mês e à multa não compensatória irredutível de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor devido.

5.5. A penalidade mencionada no item 5.3. é pactuada entre as partes com caráter compensatório, pelo que ela não se confunde com eventuais débitos vencidos e/ou vincendos da DISTRIBUIDORA, devendo ser cobrada em caráter cumulativo a quaisquer outras dívidas existentes.

5.6. Ocorrendo à rescisão deste contrato sem declaração de motivos ou por justa causa de responsabilidade da DISTRIBUIDORA, estabelecem as partes que serão obrigatoriamente adotados os seguintes procedimentos:

a) a DISTRIBUIDORA se obriga a enviar à EDITORA, todo o estoque de Livros que a DISTRIBUIDORA tiver em seu poder;
b) os exemplares de divulgação deverão ser imediatamente devolvidos, arcando a DISTRIBUIDORA com pagamento, pelo preço de capa, daqueles indevidamente retidos;
c) os custos de transporte e devolução dos Livros (Livros do Aluno) correm por conta da DISTRIBUIDORA e dos Livros de Divulgação (Livros do Mestre) correm por conta da EDITORA, devendo os mesmos ser entregues na sede da EDITORA ou em outro local por ela indicado.

5.7. A obrigação de indenizar não incidirá na ocorrência de rescisão deste contrato por motivo de força maior, aqui caracterizada como sendo a edição de leis ou de quaisquer atos emanados dos Governos, Federal, Estadual ou Municipal e/ou de seus órgãos, que venham a alterar a sistemática de comercialização dos livros didáticos e paradidáticos no território nacional, de forma a impedir a normal continuidade da vigência deste contrato.

5.8. A EDITORA poderá suspender o envio de Livros para a DISTRIBUIDORA enquanto esta tiver débitos vencidos e pendentes de pagamento para com a EDITORA.

6. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

6.1. Este instrumento não estabelece nenhum vínculo entre os sócios, prepostos e/ou funcionários da DISTRIBUIDORA com a EDITORA, especialmente os de natureza trabalhista, sendo certo que a DISTRIBUIDORA indenizará a EDITORA por eventuais prejuízos que esta vier a sofrer na hipótese de controvérsias de natureza trabalhista causadas por empregados, prepostos ou terceiros envolvidos em razão da consecução presente contrato.

6.2. Caso sejam intentados contra a EDITORA processos de cunho trabalhistas ou de indenização serviços prestados por terceiros que tenham sido contratados pela DISTRIBUIDORA para a consecução do presente contrato, a DISTRIBUIDORA se obriga:

DEPARTAMENTO JURÍDICO FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 065
Proc. nº 041/21
Ass. nº

a) a ingressar no processo na qualidade de empregadora dos reclamantes, assumindo a responsabilidade daí decorrente, isentando a EDITORA;
b) a pagar os valores devidos diretamente ao empregado reclamante, no caso de qualquer condenação que a EDITORA venha sofrer nestes processos;
c) a reembolsar integralmente a EDITORA, caso esta seja compelida a realizar qualquer pagamento em decorrência dos referidos processos, em 10 (dez) dias úteis do recebimento do aviso correspondente de que o pagamento foi efetuado ao reclamante, podendo ainda, a EDITORA, compensar esses valores com as quantias que deve à DISTRIBUIDORA em decorrência do presente contrato.

6.3. A DISTRIBUIDORA se compromete, por si e seus empregados, a guardar sigilo sobre tudo aquilo que tomar conhecimento, relativamente às atividades e finalidades da EDITORA.

6.4. A DISTRIBUIDORA se compromete a só utilizar pessoal especializado na execução dos serviços estabelecidos neste contrato.

6.5. A DISTRIBUIDORA assume perante a EDITORA e terceiros, com exclusividade, em caráter irrevogável e irretratável, a responsabilidade pelo pagamento de indenização por perdas e danos e lucros cessantes, nos seguintes casos, além de outros que venham a ser estabelecidos ou fixados pela autoridade judiciária, em processo próprio:

a) prejuízos que a inexecução ou a má execução da distribuição provocar, inclusive no que se refere a terceiros;
b) consequências que tal situação vier a causar à EDITORA;
c) descumprimento do disposto nas cláusulas 6.3. e/ou 6.4. acima.

7. DA CESSÃO

7.1. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem o consentimento prévio e escrito das partes.

8. DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

8.1. A DISTRIBUIDORA poderá se utilizar a marca EDITORA DO BRASIL durante a vigência deste contrato. É vedada a confecção de material próprio, sem prévia e expressa anuência da EDITORA, especialmente em:

a) placas, faixas ou luminosos externos para colocação em sua fachada, feiras de livros e eventos promocionais;
b) anúncios em jornais, revistas e periódicos em caráter exclusivamente promocional;
c) folhetos e malas diretas dirigidas a seus clientes, com teor promocional;
d) sacolas, brindes e material promocional;
e) cartões de visita;
f) pintura externa de veículos.

8.2. Em toda utilização da marca, a DISTRIBUIDORA deve deixar expressa a inexistência de vínculo societário, associativo ou de preposição entre as partes, devendo constar claramente que a DISTRIBUIDORA meramente distribui os Livros da EDITORA.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 066
Proc. nº 041/21
Ass. nº

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A EDITORA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar transferência de parte ou totalidade do estoque para a Matriz, Filiais ou outra Distribuidora, assim como de substituir títulos do estoque em casos de novas edições ou quando estes se tornarem obsoletos, não podendo ser mais comercializados.

9.2. A DISTRIBUIDORA não poderá ter a sua composição societária alterada ou alienada sem aviso prévio, expresso e escrito para a EDITORA.

9.3. A DISTRIBUIDORA reconhece expressamente que este contrato não é um contrato de licença de marca, nome comercial, direito autoral ou patente e que nenhum desses direitos está sendo licenciado, cedido, transferido ou franqueado pela EDITORA à DISTRIBUIDORA através deste instrumento.

9.4. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer das cláusulas e condições deste contrato não implicará ou configurará novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do ora avençado, sendo o evento ou a omissão considerado mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando, por conseguinte, o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

9.5. As partes reconhecem que o presente contrato não cria nem induz qualquer vínculo associativo, societário e/ou similar entre ambas, tratando-se de simples contrato comercial em que cada qual envidará seus melhores esforços visando atender aos objetivos nele especificados.

9.6. Todas as comunicações referentes ao presente instrumento, ou dele decorrentes, deverão ser envidas por escrito para os endereços constantes do preâmbulo.

9.7. Qualquer alteração do presente contrato deverá ser feita por escrito e assinada pelos contratantes.

9.8. Este contrato substitui todo e qualquer outro contrato ou entendimentos, escritos ou verbais, celebrados anteriormente entre as partes contratantes.

9.9. As matérias decorrentes deste contrato, que se refiram a direitos disponíveis, poderão ser objeto de julgamento e decisão final por juízo arbitral, a ser, preferencialmente, escolhido pelas partes, para resolução de eventuais litígios, com base na Lei Federal nº 9.307/1996.

9.10. As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
c) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 067
Proc. nº 041/21
Ass. nº

permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22hs e 5hs;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

9.11. A DISTRIBUIDORA declara que tem conhecimento e concorda com o Código de Ética da EBSA, cujo exemplar está disponível para download em http://www.editoradobrasil.com.br/flipbook/codigo-de-etica/index.html, bem como concorda com as regras contidas neste documento e assume o compromisso de seguir tais diretrizes na sua relação com a EDITORA e de reportar ao Comitê qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética; declara ainda que não conhece nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras contidas no Código de Ética ou situação que o viole; assume a responsabilidade por divulgar o Código de Ética aos representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento para a EDITORA, bem como atuar sobre situações de não conformidade com o Código e em adequar os processos da empresa às melhores práticas recomendadas no Código.

9.12. As partes reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, que as obrigações de fazer e não fazer de cada uma delas constantes deste contrato constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Novo Código de Processo Civil, estando sujeito à execução específica, nos termos dos artigos 497, 815 e seguintes do mesmo diploma.

9.13. Elege as partes o Foro Central da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de maio de 2019.

EDITORA DO BRASIL S/A
Vicente de Paulo Tortamano Avanso – Diretor Geral
Bernardo Pilher Musumeci – Diretor Comercial

BRASIL NORDESTE LTDA.
Antônio Elânio Freitas Campêlo – Sócio

Testemunhas:

1. Cleres Rejane de A. Serra
CPF. 482.052.653-72

2. Caren Francine Neves de Jesus
RG: 35.319.046-9
CPF: 228.955.018-31

DEPARTAMENTO JURÍDICO EBSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 068
Proc. nº 04/21
Ass. nº

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS

ANEXO I

1. TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO: **Estado do Piauí.**

2. FORMA DE FORNECIMENTO DOS LIVROS:

2.1. A EDITORA fornecerá os Livros solicitados nos pedidos de compra à DISTRIBUIDORA, da seguinte forma:

a) Pedido base (período escolar) – realizado no período compreendido entre 21 de novembro a 20 de março – **será 20% (vinte por cento) consignado e 80% (oitenta por cento) faturado**;

b) Pedido normal (fora do período escolar) – realizado no período compreendido entre 21 de março a 20 de novembro – **será 100% (cem por cento) faturado**.

2.2. A DISTRIBUIDORA poderá realizar o pedido base, de acordo com a cláusula 2.1, letra "a", ficando ajustado que o **acerto final do pedido base consignado deverá ocorrer até 20 de abril** de cada ano, com prazo de vencimento das faturas para 90 (noventa) dias após a emissão da nota fiscal de venda, que será faturada e enviada juntamente com o respectivo boleto bancário à DISTRIBUIDORA no seu endereço indicado no preâmbulo do contrato. Da mesma forma, o pedido base faturado e o pedido normal faturado, terá prazo de vencimento das faturas para 90 (noventa), após a emissão da nota fiscal de venda.

2.3. Na hipótese da DISTRIBUIDORA, adquirir Livros promocionais estes serão faturados para pagamento com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de venda.

3. FRETE:

3.1. A DISTRIBUIDORA arcará com o pagamento das despesas originárias do frete dos Livros fornecidos pela EDITORA relativo ao pedido normal e ao pedido base (complementar) enviados pela DISTRIBUIDORA, a partir da carga desses Livros do Centro de Distribuição da EDITORA localizado na cidade de Guarulhos/SP, ficando **a cargo da EDITORA o frete de apenas 01 (um) único pedido base**.

3.2. Fica expressamente pactuado entre as partes que a DISTRIBUIDORA também arcará com o pagamento das despesas originárias do frete dos Livros da EDITORA, que poderá solicitar a devolução dos mesmos, a partir do acerto estabelecido no item 2.2 supra, ou seja, **a partir de 20 de abril** de cada ano.

4. DOAÇÃO DE LIVROS AOS FILHOS DE PROFESSORES:

4.1. Fica estabelecido também o **percentual de até 3% (três por cento) sobre o faturamento total liquido do ano anterior**, descontadas as vendas para Prefeituras e demais órgãos públicos e/ou de promoções com descontos e condições diferenciadas, a título de doação de Livros didáticos de aluno aos filhos de professores adotantes, devendo a DISTRIBUIDORA comprovar as respectivas solicitações de doações, através do envio obrigatório à EDITORA da lista de adoção, ofício da escola assinado pelo diretor responsável onde o professor leciona e documento comprobatório de que é professor da escola.

4.2. A liberação do pedido somente ocorrerá com a assinatura do Gerente Comercial e a documentação deverá permanecer arquivada na Matriz da EDITORA para as devidas apresentações quando solicitado. A nota fiscal deverá sempre ser emitida em nome da escola e os Livros somente sairão carimbados (LA como cortesia – TES 616 OFERTADOS) utilizando o estoque da EDITORA localizado na cidade de Guarulhos/SP.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

4.3. As **solicitações de doações e documentos listados** no item 4.1 supra deverão ser entregues pela DISTRIBUIDORA **até o dia 15 de janeiro** de cada ano para que a EDITORA possa realizar o atendimento. Os Livros **com o carimbo cortesia serão entregues** na DISTRIBUIDORA **até o dia 16 de fevereiro** de cada ano, sendo certo que após esta data não serão mais aceitos pedidos de doações.

5. LISTA ORIENTATIVA DE PREÇOS: Os preços de venda fixados pela EDITORA estão indicados em uma única lista orientativa de preços, com vigência em todo o território nacional, e poderão ser alterados, a qualquer tempo, em decorrência de ajustes na sua linha de produtos. A EDITORA obriga-se a informar a DISTRIBUIDORA à respectiva alteração da nova lista orientativa.

6. DESCONTOS:

6.1. **Livros didáticos – 48% (quarenta e oito por cento).**

6.2. **Livros paradidáticos – 55% (cinquenta e cinco por cento).**

6.3. A DISTRIBUIDORA, em razão de **e-commerce**, fará jus a um **percentual de 2% (dois por cento) sobre o total das vendas liquidas** realizadas para seu Território, cujo pagamento será realizado com abatimento em duplicatas no prazo do pedido base consignado.

6.4. Será concedido a DISTRIBUIDORA um **desconto de 0,6% (zero virgula seis por cento) "pro rata" ao mês** para o caso de antecipação no pagamento de duplicatas.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura assim permanecendo **por prazo indeterminado**, e poderá ser rescindido unilateralmente, por denuncia de qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que previamente avisado com 60 (sessenta) dias de antecedência e por escrito.

Estando assim as partes de comum acordo com os termos deste anexo, celebram-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, transcrita apenas no anverso e lida em sua integralidade.

São Paulo 27 de maio de 2019.

EDITORA DO BRASIL S/A
Vicente de Paulo Tortamano Avanso – Diretor Geral
Bernardo Pilher Musumeci – Diretor Comercial

BRASIL NORDESTE LTDA.
Antônio Elânio Freitas Campêlo – Sócio

Testemunhas:

1. Cleres Regina de A. Serra
CPF - 482.052.653-72

2. Caren Francine Neves de Jesus
RG: 35.319.046-9
CPF: 228.955.018-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 069
Proc. nº 041/21
Ass. nº

DEPARTAMENTO JURÍDICO